

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB) SUBSTITUTA, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino/SEDF - Ordem de Serviço nº 27, de 12 de Abril de 2007, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3, de acordo este Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar servidor estável, ativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840/2011, para a atividade de Instrutor da parte teórica para a complementação do Curso de Auxiliar de Enfermagem para Habilitação em Técnico de Enfermagem.

1.2. As atividades teóricas desenvolvidas na ETESB, poderão ocorrer no período diurno e/ou noturno.

1.3. As atividades práticas serão desenvolvidas em quaisquer unidades da SES/DF e/ou outros espaços de ensino-aprendizagem.

1.4. Os instrutores selecionados ministrarão aulas para os Auxiliares em Enfermagem, do quadro de pessoal da SES-DF e/ou da comunidade, que tenham o curso em Auxiliar de Enfermagem, matriculado no Curso de Complementação.

1.5. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I do presente Edital, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

1.6. O Banco de Dados será formado por candidatos classificados, nos termos dos itens 7 e 8 deste edital e seus subitens.

1.7. O processo seletivo de que trata este Edital, não obriga a contratação pela ETESB/FEPECS dos instrutores selecionados, devendo, pois, ser observado à necessidade do Curso, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

1.8. A convocação para a contratação somente se dará para aqueles candidatos que realizaram o Curso de Capacitação e entrega do Termo de Aceite, nos termos dos itens 10, 11 e 12 deste edital e seus subitens.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

2.1. São atribuições de instrutor:

2.1.1. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

2.1.2. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

2.1.3. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

2.1.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

2.1.5. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

2.1.6. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

2.2. O instrutor será avaliado ao final da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem pelos alunos concluintes e pela coordenação do curso, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação de que trata o item 8 deste Edital.

2.2.1. Com base na avaliação a que se refere o item 3.2, o servidor em atividade de instrutoria que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados será submetido a plano de reavaliação pela ETESB com vistas a sua permanência no banco de instrutores.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor a ser pago ao instrutor pelos serviços prestados corresponderá à quantidade de horas ministradas na atividade de instrutoria, nos termos do art. 7º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, podendo ser de no máximo 120 horas por ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada até 240 horas, mediante justificativa previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

3.2. O valor correspondente ao pagamento da instrutoria da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar de exercer a atividade de Instrutoria.

3.3. O Instrutor da parte teórica da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem, convocado para o exercício de atividade de instrutoria, não terá vínculo empregatício com a ETESB/FEPECS.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Coordenação de Processo Seletivo – CPS/FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

4.3. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.3. Classificação funcional atualizada (a partir da data de divulgação desse Edital), extraída, somente, do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

4.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado, preenchido e organizado nos termos do item 6 do presente Edital e seus subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

4.4.4.1 A cópia dos documentos deverá ser autenticada. A autenticação das cópias poderá se dar em: a) cartório, b) mediante apresentação dos originais no ato da inscrição, ou c) mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”, devidamente preenchida e assinada.

4.5. Todos os documentos relacionados no item 4.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato e o número total das folhas contidas no invólucro.

4.5.1. No ato da inscrição, o candidato receberá recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

4.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

4.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

4.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos implicará a eliminação do candidato.

4.10. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar ou anexar novos documentos.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

5.2. Compete à Banca Examinadora:

5.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.9 e apresentar a pontuação dos candidatos mediante resultado preliminar.

5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos candidatos.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida nos Formulários de Pontuação, constantes nos Anexos I e II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

6.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

6.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados nos Formulários de Pontuação para os seguintes grupos:

I - Títulos;

II – Experiência como instrutor;

III – Experiência profissional em cargo/emprego público;

IV – Participação em curso de formação e atualização.

6.1.3. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

6.1.4. Títulos de natureza diversa das delimitadas nos Formulários de Pontuação não serão objetos da Prova de Títulos.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação do cargo em que estiver pleiteando.

6.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

6.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autenticadas, nos termos do item 4.4.4.1 deste edital, entregues no ato da inscrição.

6.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa (frente e verso) dos documentos que comprovam os títulos declarados, com carga horária expressa.

6.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas da seguinte forma:

6.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

6.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PARA INSTRUCTOR DA PARTE TEÓRICA:

### 7.1. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.1.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais) ou mestrado realizados em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.1.2 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso ou dissertação na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.1.3 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.1.4 Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

### 7.2. Para comprovação de Experiência como Instrutor (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.2.1 A experiência como instrutor ou como docente deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação (início e fim) e/ou carga horária realizada.

### 7.3 Para comprovação de Experiência Profissional em Cargo/Emprego Público (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.1. O tempo de atuação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional da SES/DF, SUS e/ou Instituições Privadas, assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação (início e fim).

7.3.2 Não serão aceitas publicações em Diário Oficial.

### 7.4 Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo I):

7.4.1 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

7.5 O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou III do Formulário de Pontuação (Anexo I) será eliminado do processo seletivo.

7.6 O candidato, não eliminado nos termos no item 7.5 deste edital, será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos no Formulário de Pontuação.

7.7 No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(a) maior número de pontos no Grupo II;

(b) maior número de pontos no Grupo III;

(c) maior número de pontos no Grupo I;

(d) maior número de pontos no Grupo IV;

(e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PARA INSTRUCTOR DA PARTE PRÁTICA:

### 8.1 Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

8.1.1 Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais) ou mestrado realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

8.1.2 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso ou dissertação na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

8.1.3. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

8.1.4. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

8.2. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES PRÁTICAS (GRUPO II DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ANEXO II):

8.2.1 A experiência como instrutor deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação (início e fim) e/ou carga horária realizada.

8.3. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ASSISTÊNCIA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS (GRUPO III DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ANEXO II):

8.3.1. O tempo de atuação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional da SES/DF, SUS e/ou Instituições Privadas, assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação (início e fim).

8.3.2. Não serão aceitas publicações em Diário Oficial para fins de comprovação de experiência profissional.

8.4. Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):

8.4.1 Deverão ser apresentados os respectivos certificados

8.4.2 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

8.5 O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou III do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

8.6 O candidato, não eliminado nos termos no item 8.5 deste edital, será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos no Formulário de Pontuação.

8.7 No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(a) maior número de pontos no Grupo II;

(b) maior número de pontos no Grupo III;

(c) maior número de pontos no Grupo I;

(d) maior número de pontos no Grupo IV;

(e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.8. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua divulgação, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso.

9.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30min às 11h30min e de 14h30min as 17h00min.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.7 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados, nos termos dos itens 7.6 e 8.5 deste, serão convocados para Curso de Capacitação, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. O Edital de Convocação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

10.3. O Curso de Capacitação será ministrado no período noturno.

10.4. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será considerado desistente da atividade de instrutoria e eliminado do processo seletivo.

10.5. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pela Direção da ETESB e disponibilizado no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

12.1. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados para a atividade de instrutoria por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

## 13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	12/12/2016 a 17/01/2017
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2017
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	30 e 31/01/2017
4	Data provável para o resultado do recurso	08/02/2017
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	22/02/2017
6	Data prevista para a realização do Curso de Capacitação	06/03/2017
8	Data prevista para homologação do resultado final.	Abril/2017
9	Data prevista para o início do curso	Mai/2017

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser divulgados.

14.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regem a instrutoria e o Projeto Pedagógico da ETESB.

14.3. A atividade de instrutoria será exercida de acordo com a programação da ETESB para a Complementação do Curso Técnico em Enfermagem.

14.4. A inscrição, a classificação e a participação no Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria, porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB.

14.5. O candidato selecionado e convocado para a atividade de instrutoria deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

14.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido divulgado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

14.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da ETESB.

14.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a realização do presente certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ETESB.

TEREZA CRISTINA LYRA LEITE

ANEXO I  
INSTRUTOR DA PARTE TEÓRICA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - TÍTULOS	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1.	Doutorado	3			3
1.1.	Mestrado	2			2
1.2.	Especialização – (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista	1			1
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I</b>					<b>6</b>
ITEM	GRUPO II - EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR/DOCENTE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Atuação como instrutor em curso na área de urgência e emergência	4			16
2.2	Atuação como instrutor em curso na área de saúde coletiva	3			6
2.3	Atividade de docência em Educação Profissional Técnica e Pós Técnica, Graduação e Pós-Graduação	3			9
2.4	Atuação como instrutor em curso de capacitação em outras temáticas	2			4
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II</b>					<b>35</b>
ITEM	GRUPO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ASSISTÊNCIA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	Pontos por ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Atuação em área de urgência e emergência na SES/DF	3			15
3.2	Atuação em área de saúde coletiva na SES/DF	3			15
3.3	Atuação em área de urgência e emergência em outros entes federados e/ou outras instituições públicas federal/estadual/municipal OU instituições privadas	2			10
3.4	Atuação em outra área de saúde	2			10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III</b>					<b>50</b>
ITEM	GRUPO IV - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Curso de Formação e Atualização de Instrutores	1			3

4.2.	Curso de Aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	1			3
4.3	Curso de Aperfeiçoamento - 60 a 119 horas (pontos/curso)	1			2
4.4	Curso de Aperfeiçoamento - 30 a 59 horas (pontos/curso)	0,5			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					9
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO			_____		
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
RESULTADO			Classificado ( ) Posição: ____		
			Desclassificado ( ) Itens:		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1	_____		
		2	_____		
		3	_____		
		4	_____		

## ANEXO II

## INSTRUTOR PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL EM SERVIÇO (PPS)

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

NOME DO CANDIDATO					
Matrícula SES nº:			CPF:		
ITEM	GRUPO I - TÍTULOS	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Especialização em saúde nas seguintes áreas; Gestão, Administração Hospitalar, UTI, Hemodiálise, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e outras áreas de Atenção de Média e Alta Complexidade. (Cursos com 360 horas ou mais). (1 ponto por cada Curso)	3			12
1.2.	Especialização em Docência em Cursos Técnicos ou Similar – (com 360 horas ou mais).	3			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					15
ITEM	GRUPO II - EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Instrutoria e/ou preceptoria e/ou supervisão de atividades práticas de cursos de formação técnica, graduação ou especialização na área de Enfermagem .	2			20
2.2	Instrutoria e/ou preceptoria e/ou supervisão técnica de processos de treinamento em serviços na SES/DF, ou em outras unidades de saúde do Sistema Único de Saúde. (1 ponto para cada treinamento em serviço em que atuou)	1			10
2.3	Instrutoria e/ou preceptoria e/ou supervisão de educação permanente na área de saúde, desenvolvido nas unidades de Saúde (carga horária mínima igual ou superior a 40h).	2			10
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					40
ITEM	GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO e PRIVADO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do Candidato	Pontuação Máxima para o item
3.1	Atuação como Enfermeiro em área de Média e Alta Complexidade na SES-DF.	2			20

3.2	Atuação em área de Média e Alta Complexidade em outros entes federados e/ou outras instituições públicas federal/estadual/municipal ou privada	1			10
3.3	Atuação em processos de formação de profissionais na área de Enfermagem (Supervisão de estágio na formação técnica, Residência, Graduação, Treinamento em Serviço ou Similar).	1			10
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					40
ITEM	GRUPO IV – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do Candidato	Pontuação Máxima para o item
4.1	Curso de Formação e Atualização de Instrutores	1			2
4.2.	Curso de Aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	1			1
4.3	Curso de Aperfeiçoamento - 60 a 119 horas (pontos/curso)	1			1
4.4	Curso de Aperfeiçoamento - 30 a 59 horas (pontos/curso)	0,5			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					05
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO			_____		
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
RESULTADO			Classificado ( ) Posição: ____		
			Desclassificado ( ) Itens:		

ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1	_____
	2	_____
	3	_____
	4	_____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

Nº da Inscrição: _____
---------------------------

ATIVIDADE A QUE CONCORRE:

- Instrutor da parte teórica  
 Instrutor da parte prática

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Matrícula SES nº: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal de trabalho nesse vínculo efetivo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones :

Celular: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_ Residencial:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CARREIRA SES/DF:		
LOTAÇÃO SES/DF:		
Unidade de Saúde/SES _____	Lotação Interna _____	Local de Execução das Atividades Funcionais _____
Nome da Chefia Imediata: _____		
Telefone da Chefia Imediata: _____		

Declaro conhecer os termos constantes no
--

<p>Edital - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3, aceitando todas as normas e condições nele estabelecidas.</p>	<p>Brasília-DF, ____/____/____.</p> <hr/> <p>Assinatura do Candidato ou Representante Legal</p>
---	---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA  
EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO  
CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE  
ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Matrícula SES nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo para FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3, solicito nos termos do Edital, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Representante Legal

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA**  
**EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO**  
**CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE**  
**ENFERMAGEM – Seleção 2016/3**

**RECURSO**

Contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Seleção 2016/3

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**  
(se necessário, use o verso)

---

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal